

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE 037/2025 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 FMS

I - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA – SC TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que do **dia 21 de Julho de 2025 a partir das 13 horas** estão abertas as inscrições para Credenciamento FARMÁCIAS 24h ou sob REGIME DE PLANTÃO, para aquisição de medicamentos e/ou suplementos alimentares destinados a crianças e adolescentes acolhidos no SAICA, ou a pessoas sob a tutela do Município. O fornecimento será realizado nos casos em que os itens não forem ofertados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, ou quando a Farmácia Municipal Básica e/ou Especializada estiver fechada (finais de semana, feriados ou pontos facultativos), ou ainda em situações de desabastecimento desses itens na rede municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo.

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o CREDENCIAMENTO apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Barra Velha (<https://barravelha.atende.net>), no Bolsa Nacional de Compras (BNC).

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta licitação o CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS 24H ou SOB REGIME DE PLANTÃO para aquisição de medicamentos e/ou suplementos alimentares destinados a crianças e adolescentes acolhidos no SAICA, ou a pessoas sob a tutela do Município. O fornecimento será realizado nos casos em que os itens não forem ofertados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, ou quando a Farmácia Municipal Básica e/ou Especializada estiver fechada (finais de semana, feriados ou pontos facultativos), ou ainda em situações de desabastecimento desses itens na rede municipal. Conforme especificações contidas no termo de referência em anexo, e em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

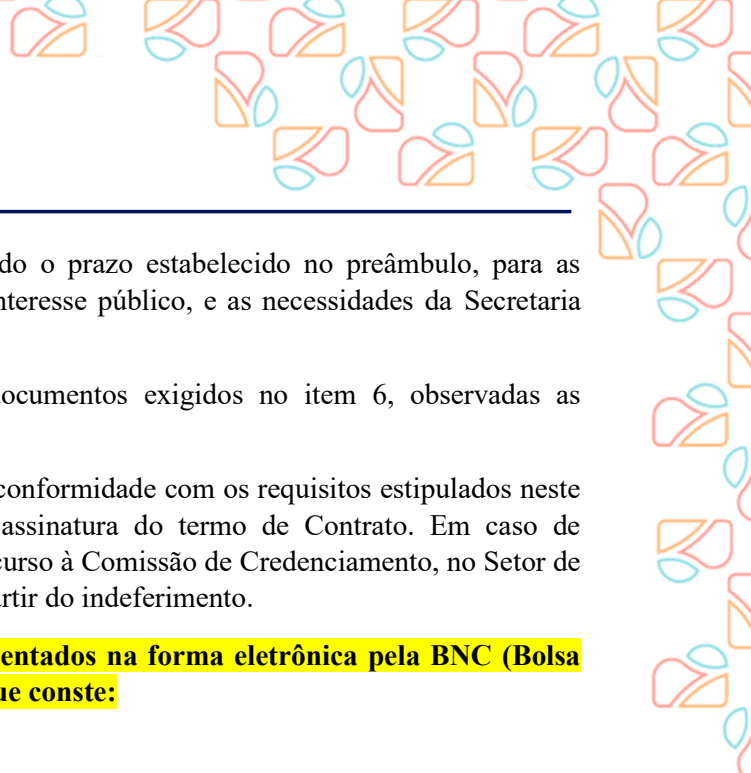
2.2 –ITENS DO CREDENCIAMENTO:

Item	Quantidade	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Itens Farmacológicos	R\$80.000,00	R\$80.000,00
2	1	Formulas Nutricionais	R\$25.000,00	25.000,00

VALOR TOTAL: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

2.3 - O valor total estimado para o presente credenciamento é conforme tabela apresentada acima.

III – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO



3.1 – O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 – Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados na forma eletrônica pela BNC (Bolsa Nacional de Compras): <https://bnccompras.com>; em que conste:

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 FMS

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2- Não possuam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3- Não possuam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

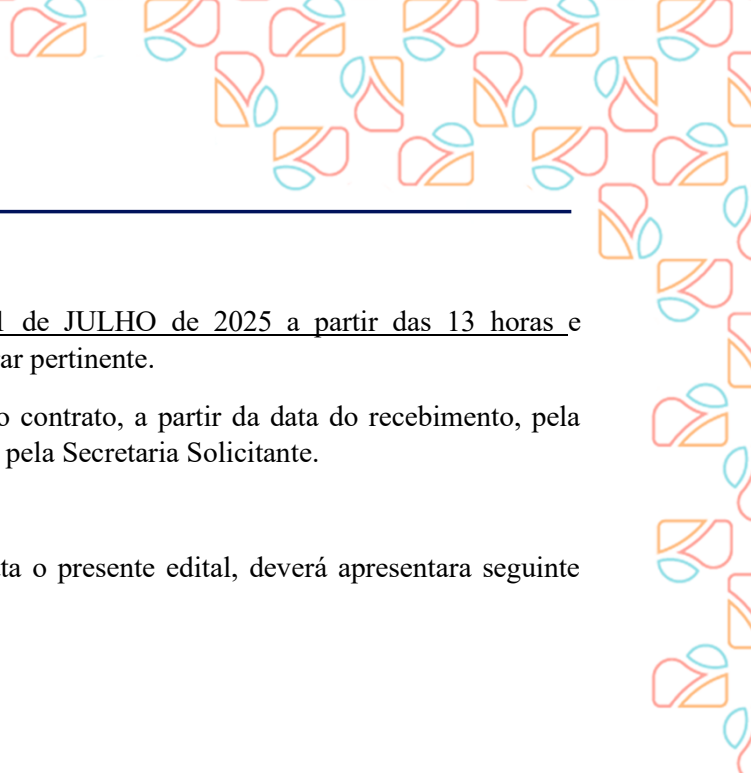
4.5 – Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



V- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1- O credenciamento para serviços terá início em 21 de JULHO de 2025 a partir das 13 horas e permanecerá aberto até enquanto a administração considerar pertinente.

5.2 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital, deverá apresentara seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

6.1 – Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo “II”).

6.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Licença de operação emitido pela sede da empresa participante - legislação ambiental e demais normas.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

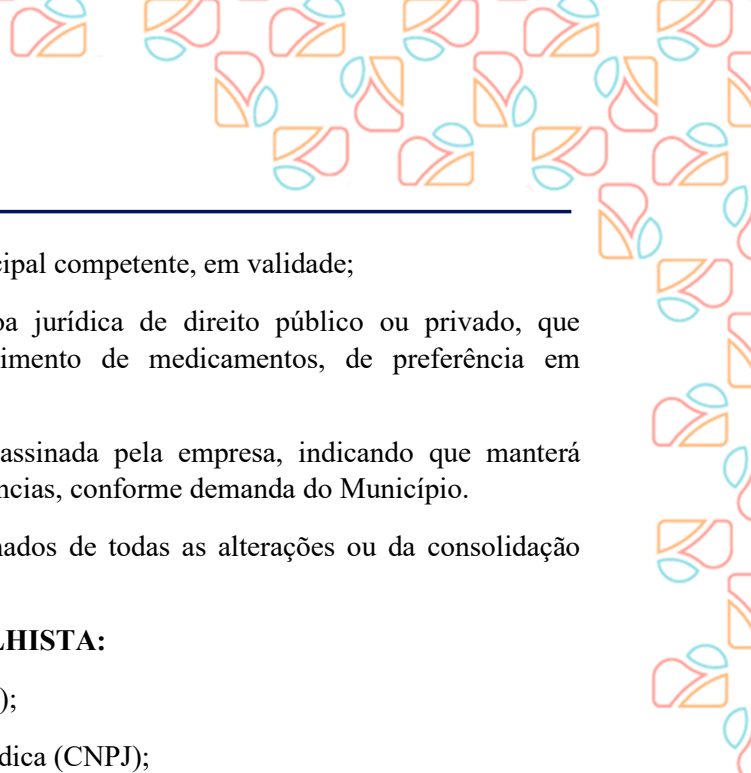
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

h) Comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF), com indicação do farmacêutico responsável e seu respectivo número de inscrição;

I) Documento que comprove o funcionamento 24h ou em regime de plantão, como declaração do responsável legal acompanhada de alvará de horário estendido, ou comprovação de plantões autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde (se aplicável);

j) Declaração de conformidade com a LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar adequadamente quaisquer dados sensíveis eventualmente recebidos ou processados no âmbito da contratação.

k) Licença sanitária vigente, emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;



- l) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade municipal competente, em validade;
- m) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviço de fornecimento de medicamentos, de preferência em atendimento emergencial ou sob demanda.
- n) Declaração de disponibilidade de estoque mínimo, assinada pela empresa, indicando que manterá quantidade compatível com atendimento imediato de urgências, conforme demanda do Município.
- o) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

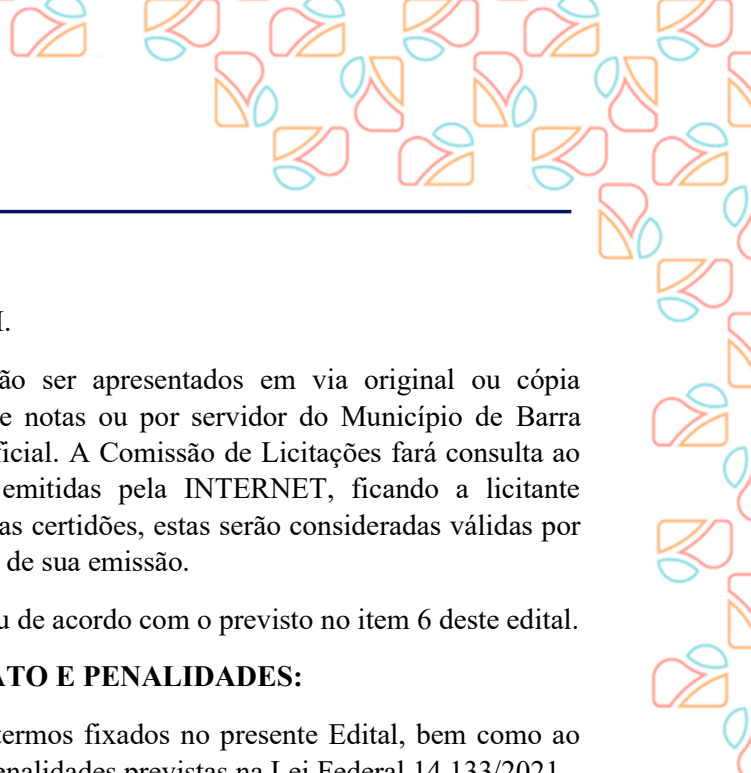
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5 -DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- b) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;



d) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

e) Declaração de Informações Complementares Anexo VII.

6.6 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Barra Velha - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 - As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

VII - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

7.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

7.3 - Poderá ser rescindido o contrato do credenciado que veicular informações falsas ou descumprir o Código de Ética dos Jornalistas brasileiros, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

IX – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.

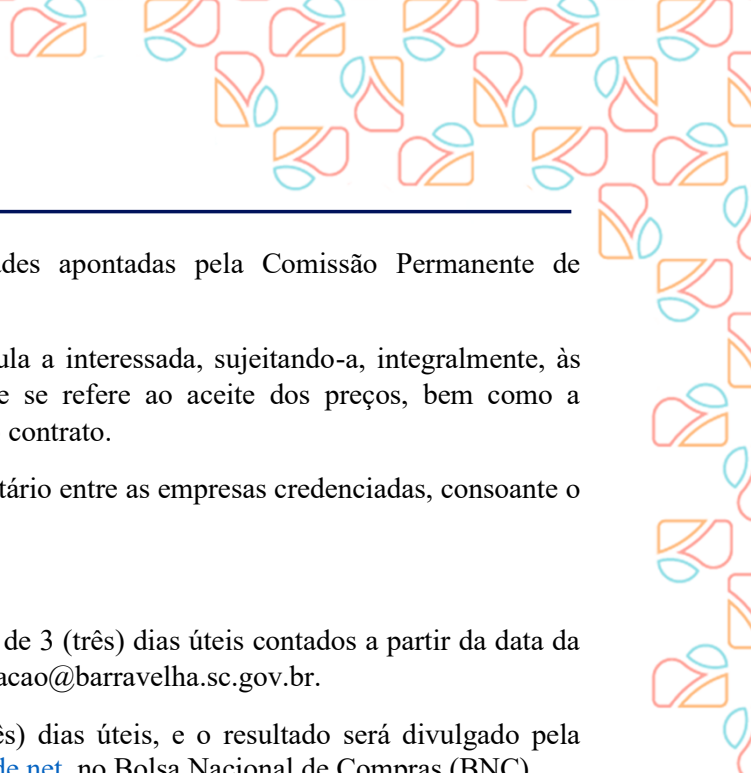
9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3 – A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação e Proposta de Preço, conforme previsto no item 5 do edital.

9.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.6 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do



Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.8 - Os quantitativos serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, consoante o previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

X- DO PRAZO RECURSAL:

10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do e-mail: licitacao@barravelha.sc.gov.br.

10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.barravelha.atende.net, no Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferirá a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XII – DO CONTRATO:

12.1 – As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório se trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer através de e-mail de forma eletrônica até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

a) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

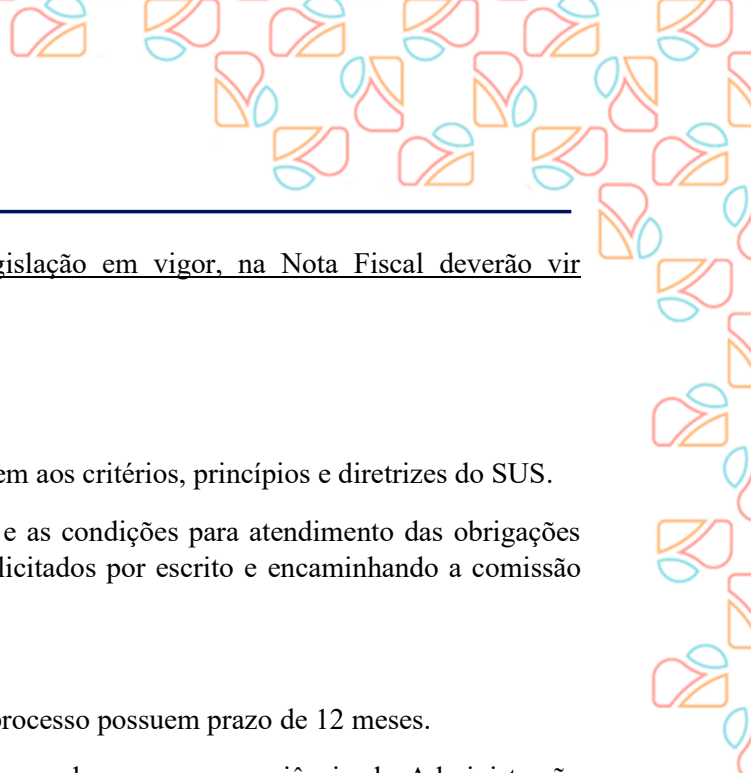
12.3- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

12.4- No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, poderá ser corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.

12.5 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos relatórios e demais documentos. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, Objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.



13.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - DOS SERVIÇOS

- a) Os prestadores de serviços são obrigados a se submeterem aos critérios, princípios e diretrizes do SUS.
- b) Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser solicitados por escrito e encaminhando a comissão permanente de licitações.

XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo de 12 meses.

15.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

I - Caberá à CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
 - b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
 - c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
 - d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
 - e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- II - Caberá à CREDENCIADA:**

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.

i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

j) Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.

k) Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Barra Velha.

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolada.

17.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

XVIII – FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Barra Velha, 18 de julho de 2025.

Lilian Regina Ramos
Secretária de Saúde



ANEXO “II”

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

Nome da Empresa:

CNPJ: IE ou Municipal:

Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:

Dias e horários para atendimento:

Fone:

E-mail:

Dados bancários: Banco: Agência: c/c:

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme cláusula primeira, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços/fornecimento de bens.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Barra Velha poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE 037/2025 FMS

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a)
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas
atribuições legais DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na
condição de aprendiz (). Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE 037/2025 FMS

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 FMS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Município de
_____, dia ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 FMS

INEXIGIBILIDADE 037/2025 FMS

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025 FMS
INEXIGIBILIDADE 037/2025 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: licitacao@barravelha.sc.gov.br.

_____, em ____ de ____ 20 ____.

(nome e assinatura do responsável legal) (nº RG)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.830.0001/57, com sede AV. Governador Celso Ramos, 200, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito DANIEL PONTES DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) _____ CPF _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo de Credenciamento nº 007/2025, em conformidade com o inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS 24H ou SOB REGIME DE PLANTÃO para aquisição de medicamentos e/ou suplementos alimentares destinados a crianças e adolescentes acolhidos no SAICA, ou a pessoas sob a tutela do Município. O fornecimento será realizado nos casos em que os itens não forem ofertados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, ou quando a Farmácia Municipal Básica e/ou Especializada estiver fechada (finais de semana, feriados ou pontos facultativos), ou ainda em situações de desabastecimento desses itens na rede municipal. Conforme especificações contidas no termo de referência em anexo, e em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será até.....

3.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

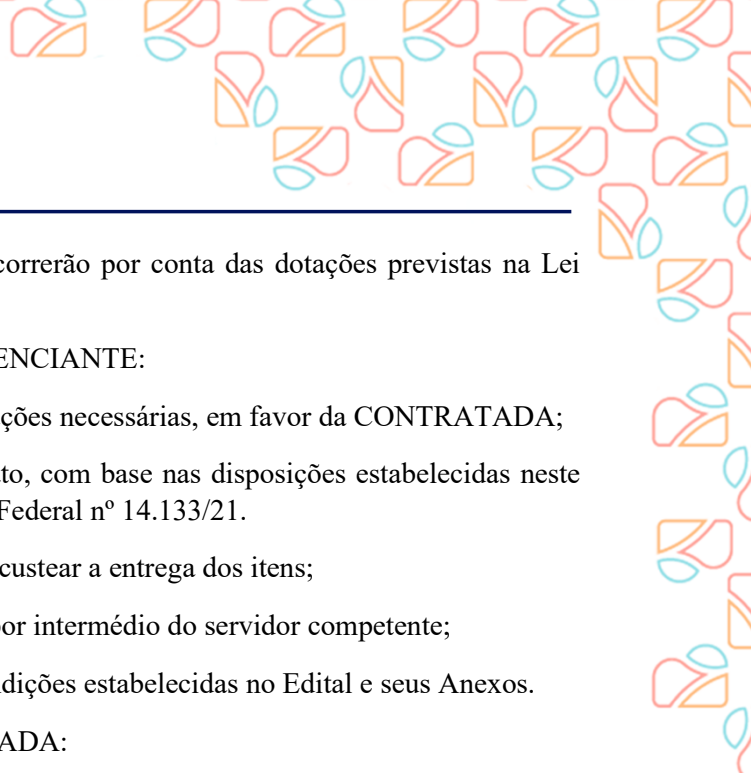
CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO

5.1- O valor estimado para o objeto deste edital é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA



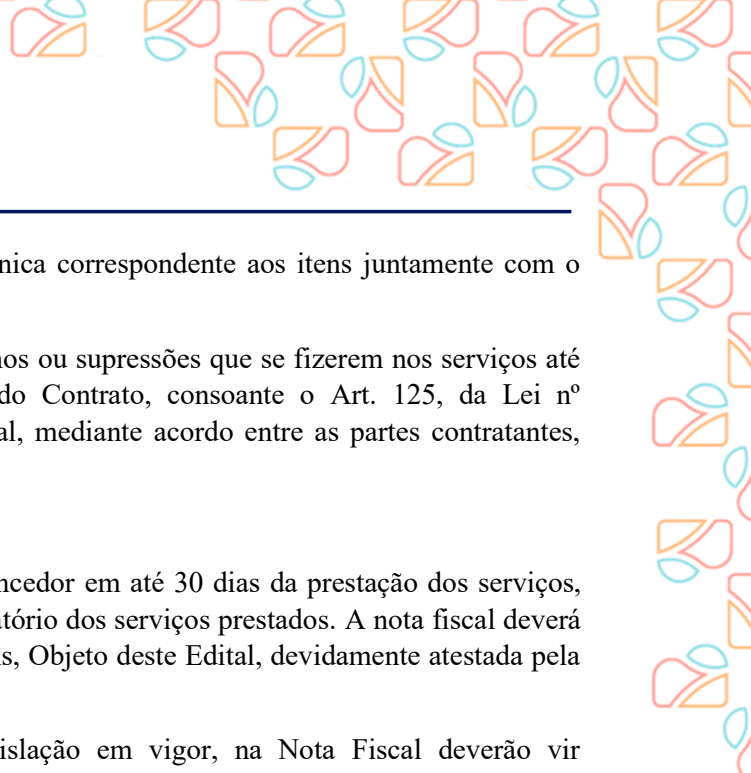
6.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da credenciada, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de Saúde/Setor de controle e avaliação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- b) Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.
- d) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.
- e) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- g) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- h) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- i) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- j) Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria de Saúde para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.



k) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato, consoante o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - O Município efetuará o pagamento, ao Licitante vencedor em até 30 dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, Objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

9.2 - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o décimo quinto dia, de atraso calculado, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executado, após o qual considerar-se-á o contrato inadimplido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento;

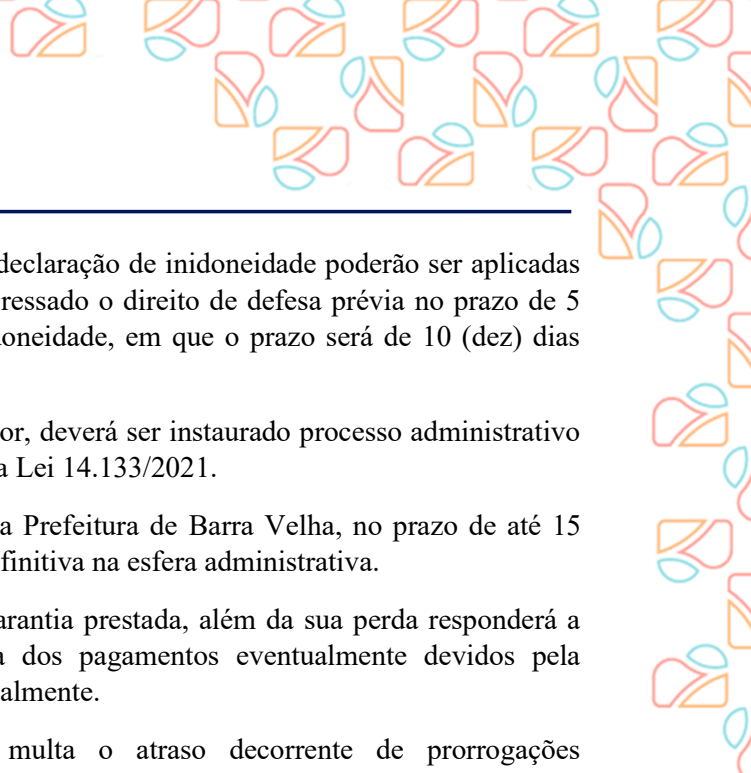
10.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 10.6 e 10.7.

10.5. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. Alínea "a".

10.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

10.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. Alínea "b".

10.8. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.



10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.10. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.11. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura de Barra Velha, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado à partir da publicação da decisão definitiva na esfera administrativa.

10.12. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.13. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

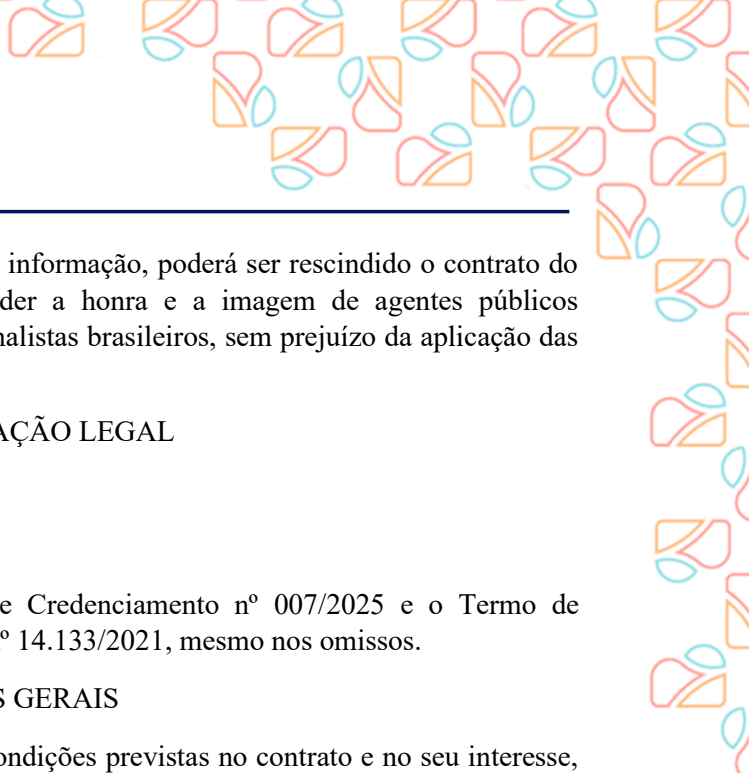
10.14. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.

10.15. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

- a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- e) demais hipóteses previstas no contrato.

10.16: Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



h) Independentemente do veículo em que foi propagada a informação, poderá ser rescindido o contrato do credenciado que veicular informações falsas, que ofender a honra e a imagem de agentes públicos municipais, ou que descumprir o Código de Ética dos Jornalistas brasileiros, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

11.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 007/2025 e o Termo de Referência, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

§ 2º - As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Barra Velha/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Barra Velha, SC, _____ de _____ de 2025.

PREFEITO DE BARRA VELHA

CONTRATANTE NOME DO (A) CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 14.133/2021, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

